



Município de Treze De Maio
ESTADO DE SANTA CATARINA

**SOLICITAÇÃO DE ABERTURA DE PROCESSO
DE CONTRATAÇÃO DIRETA POR:
DISPENSA DE LICITAÇÃO**

Ao Sr. Exmo. Senhor **Prefeito Municipal**

No uso de suas atribuições, a **secretaria municipal de Educação**, vem respeitosamente requerer que Vossa Excelência autorize a abertura de procedimento de contratação direta conforme especificações relacionadas abaixo.

O departamento de contabilidade confirmou a existência de recursos orçamentários aptos a serem utilizados de acordo com a legislação em vigor e emitirá parecer assim que o processo for autuado constando as rubricas citadas neste termo, sendo que os valores estimados que constarão no parecer contábil foram por mim definidos.

Para o presente processo, após avaliação desta secretaria, não será necessária elaboração do estudo técnico preliminar – ETP de acordo com o disposto no **art. 8 do Decreto Municipal 120/2022**.

Para fins do Inc. I do art. 72, este é o documento de formalização de demanda.

Seguem termo de referência e justificativas ao processo, assim como documentos comprobatórios, requerendo que seja realizado processo de contratação direta.

TERMO DE REFERÊNCIA

1. OBJETO:

1.1. **Contratação de empresa para a prestação de serviços de apoio administrativo visando a atender as necessidades da Secretaria Municipal de Educação, Cultura Esporte e Turismo.**

1.2. **Contratação até 31/12/2025** com previsão de renovação utilizando-se o **INPC/IBGE ou IPCA/IBGE** acumulado no período (o de menor variação).

1.3. Caracterização do tipo de Objeto: **Serviço comum**.

2. JUSTIFICATIVAS DA CONTRATAÇÃO:

2.1. Justifica-se a necessidade de contratação, haja vista a Secretaria Municipal de Educação, Cultura Esporte e Turismo, não possuir quadro efetivo, técnicos qualificados para suporte operacional e apoio administrativo complementar de caráter geral e específico.

2.2. Isto posto, a Secretaria não dispõe em seu Quadro Funcional, tampouco está prevista nas carreiras e no Plano de Cargos, a disposição de servidores para atendimento das atividades objeto desse Termo de Referência;

2.3. Atendimento das necessidades e demanda dos diversos setores da estrutura organizacional da Secretaria de Educação, exige profissionais especializados para o exercício das funções inerentes às atividades objeto deste Termo de Referência.

2.4. Espera-se, assim, que com essa contratação a Secretaria de Educação possa ser melhor dotada dos recursos necessários para o cumprimento de suas competências/demandas proporcionando ações que contribuam para uma educação de qualidade a todos.

2.5. É certo que as demandas administrativas vem a cada ano sofrendo significativas alterações, com isso exigem muito mais qualificação e técnica profissional para a realização e desempenho, com vistas a atingir as metas previstas.

3. DOTAÇÃO ORÇAMENTARIAS:

3.1. As despesas decorrentes da contratação, objeto do presente processo serão acobertadas pelas seguintes dotações orçamentárias:

Rubrica Orçamentária	Cód.	Tipo	Valor Previsto (R\$)	
			Até 31/12	Total
04.01.2.021.3.3.90.00.00.00.00.00.01.0500	60	Serviços	61.440,00	61.440,00



Município de Treze De Maio
ESTADO DE SANTA CATARINA

4. DESCRIÇÃO DETALHADA DO OBJETO, REQUISITOS E VALOR ESTIMADO DA CONTRATAÇÃO

4.1. Os valores estimados do objeto foram calculados com base em pesquisa de mercado, conforme segue abaixo:

Item	Descrição	UN	Qtde.	P. Unit (R\$)	P. Total (R\$)
1	Serviços de apoio administrativo para a secretaria de Educação, Cultura, Esporte e Turismo.	Horas	480	128,00	61.440,00
TOTAL					61.440,00

4.2. Toda e qualquer despesa decorrente da entrega do objeto, inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto correrão por conta da CONTRATADA.

4.3. Dos serviços:

- a) Apoio administrativo na execução dos Programas Federais do FNDE;
- b) Apoio administrativo na prestação de contas dos Programas do FNDE;
- c) Apoio administrativo na Organização, planejamento e orientação sobre o uso dos recursos financeiros;
- d) Desenvolver atividades de planejamento junto aos demais servidores, com vistas a atender as necessidades da Secretaria Municipal de Educação;
- e) Propor atividades às áreas para o cumprimento do plano de gestão da Secretaria Mun. de Educação;
- f) Auxiliar a elaboração de Relatórios gerenciais;
- g) Apoiar a elaboração e acompanhamento de execução das atividades afins da Secretaria Mun. de Educação;
- h) Apoiar a realização de técnicas de organização e métodos administrativos;
- i) Auxiliar na execução de atividades orçamentárias, de custo e estudos econômicos e financeiros, visando subsidiar as áreas na tomada de decisão e assegurar o adequado gerenciamento financeiro e a correta aplicação dos recursos;
- j) Elaborar minutas de documentos.

5. FORMA E CRITÉRIO DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

5.1. De acordo com as justificativas apresentadas no Anexo.

6. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO - LOCAL E PRAZO PARA ENTREGA:

6.1. Os serviços deverão ser prestados conforme a necessidade e demanda da Secretaria Municipal de Educação, Cultura Esporte e Turismo;

6.2. Os serviços deverão ser prestados na Secretaria e/ou outro ambiente que melhor atenda as necessidades da contratante;

6.3. Quando necessário, os serviços também poderão ser prestados remotamente por meio de comunicação tais como: telefone, correio eletrônico, software de mensagem instantânea e outras formas de comunicação existentes, desde que atendam as necessidades da contratante.

6.4 Os serviços deverão ser realizados por profissionais qualificados, com formação escolar mínima, em nível superior, condizente com a área de atuação.

7. DO PAGAMENTO:

7.1. O pagamento será efetuado no prazo máximo de **30 (trinta) dias** após a entrega, por crédito bancário, devendo a CONTRATADA constar na nota fiscal correspondente, **número da autorização de fornecimento**, o **número do banco, da agência e da conta corrente** onde deseja receber seu crédito.



Município de Treze De Maio **ESTADO DE SANTA CATARINA**

7.2. A Nota Fiscal apresentada com erro será devolvida para retificação e reapresentação, acrescentando-se no prazo fixado no **item 7.1 deste termo**, os dias que se passarem entre a data da devolução e a da reapresentação.

7.3. Se o objeto não for entregue conforme especificações e quantidades estabelecidas na autorização de fornecimento, o pagamento ficará suspenso até seu recebimento definitivo.

7.4. A CONTRADA deverá manter toda a regularidade fiscal (certidões negativas) para fazer jus ao pagamento, sob pena de não receber o crédito que lhe for de direito, até a respectiva regularização.

7.5. O Contratado deverá informar no documento fiscal correspondente o valor do IR e contribuições a serem retidas na operação, e caso for amparado por isenção, não incidência ou alíquota zero, deverá informar essa condição no documento fiscal. Caso haja alteração de seu enquadramento Tributário legal, deverá comunicar imediatamente o Município.

7.5.1. O não atendimento sujeita a Contratada à retenção do IR e das contribuições sobre o valor total do documento fiscal, no percentual total correspondente à natureza do bem ou serviço, cfme IN 1234/2012 e 2145/23.

8. DA GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

8.1. Fica designado a servidora **Marta Borges de Favari Burato, Secretária de Educação**, pela gestão do contrato e a servidora **Jessica Dandolini de Souza – coordenadora**, pela fiscalização do fornecimento do objeto e observância das cláusulas contratuais e exigências do edital e seus anexos.

8.2. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133/2021, assim como todo o constante no instrumento convocatório (edital) e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

8.3. O fiscal do contrato anotará todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, determinando o que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados. O fiscal do contrato informará a seus superiores, em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes, a situação que demandar decisão ou providência que ultrapasse sua competência.

9. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:

9.1. Proceder a entrega do objeto dentro das condições e preços ajustados e nos prazos previstos;

9.2. Encaminhar a Nota Fiscal no ato da entrega do objeto a fim de efetivação do pagamento devido;

9.3. Prestar esclarecimentos que forem solicitados, cujas reclamações se obriga a atender prontamente;

9.4. Assumir, ainda, a responsabilidade por todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação específica de acidentes de trabalho quando, em ocorrência da espécie, forem vítimas os seus empregados no desempenho dos serviços de entrega ou em conexão com eles, ainda que ocorridos em dependências do Município de Treze de Maio;

9.5. Não transferir a terceiros, quer total ou parcialmente o objeto, sem a devida anuência do Município de Treze de Maio / SC.

9.6. Manter, durante a vigência do Contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas, devendo comunicar à CONTRATANTE, imediatamente, qualquer alteração que possa comprometer a manutenção do presente instrumento.

10. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE:

10.1. Convocar a CONTRATADA para assinar termo de contrato ou documento equivalente, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, a contar da notificação;

10.2. Fornecer a CONTRATADA, bem como aos responsáveis pela entrega do objeto, todas as informações e esclarecimentos que venham a ser solicitados relativamente ao objeto da contratação;

10.3. Efetuar o pagamento a CONTRATADA nas condições de preço e prazo estabelecidos;

10.4. Notificar por escrito, a CONTRATADA, toda e qualquer irregularidade constatada no recebimento do objeto;



Município de Treze De Maio
ESTADO DE SANTA CATARINA

10.5. Zelar para que sejam cumpridas as obrigações assumidas pela CONTRATADA, bem como sejam mantidas todas as condições de habilitação e qualificação exigidas;

10.6. Providenciar as publicações legais exigidas em lei para todos os atos referentes ao processo.

Treze de Maio / SC, **22 de janeiro de 2025**.

Marta Borges De Favari Burato
Secretária de Educação



ANEXO I

JUSTIFICATIVAS REFERENTES A CONTRATAÇÃO DIRETA

Estando cientes que deverão ser observadas a **Lei Federal 14.133/2021** bem como sua regulamentação através do **Decreto Municipal 120/2022**, seguem abaixo justificativas inerentes a contratação direta.

1. JUSTIFICATIVA DO PREÇO:

1.1. Para aferir o preço proposto, atendendo ao estabelecido no **inciso II do art. 72** e por consequência todo o **art. 23 da lei federal 14.133/2021**, bem como o **CAPÍTULO VI do Decreto Municipal 120/2022**, foram utilizados **3 (três) orçamentos com empresas do ramo** e utilizado o menor dos valores obtidos.

1.1.1. A razão da escolha da formação de preços **por pesquisa direta com no mínimo 3 (três) fornecedores** se deu pelo fato de todas as empresas que forneceram os orçamentos são empresas que prestam serviços de qualidade e qualquer uma delas, caso forem contratadas atenderão satisfatoriamente o objeto pretendido.

1.2. Informamos ainda que houve busca do presente objeto, junto ao Painel de Preços do Governo de Santa Catarina, conforme orientação emitida por meio da Nota Técnica n.º 1 do TCE/SC. Todavia não foram localizados objetos compatíveis com o presente termo de referência.

1.3. Analisando os preços levantados, o valor a ser contratado encontra-se compatível com o praticado pelo mercado, afastando qualquer indício de sobrepreço/superfaturamento.

1.3.1. Os Documentos da comprovação encontram-se em anexo.

2. JUSTIFICATIVA PARA ESCOLHA DA EXECUTANTE:

2.1 Justifica-se a escolha da empresa **PERFORMANCE LTDA**, inscrita no CNPJ sob o nº **32.542.968/0001-36**, pois a mesma vem prestando serviços a este município e para municípios da região, atendendo e satisfazendo a necessidade desta contratação, sendo assim, não há a necessidade de por em risco um serviço de qualidade e com o valor acessível, valendo lembrar novamente que o valor a ser pago encontra-se dentro da realidade de mercado.

2.1.1. Além disto, a empresa a ser contratada apresentou o menor preço dentre os orçamentos coletados.

2.2. Em atendimento ao disposto no **§ 3º do art. 75 da lei 14.133/2021**, onde recomenda que as contratações sejam **preferencialmente** precedidas de divulgação de aviso em sítio eletrônico oficial, pelo prazo mínimo de 3 (três) dias úteis, por restar claro na própria lei a **não obrigatoriedade**, opta-se por não realizar a divulgação e dar prosseguimento, ou seja o agente de contratação não deverá publicar e não deverá aguardar o prazo.

2.2.1. Do exposto, justificamos que, embora seja dispensa realizada considerando o valor da contratação pretendida, não se pode desconsiderar a busca pela eficiência e eficácia na execução do objeto pretendido. Isto porque, trata-se de prestação de serviços, em que o êxito no objeto é indispensável para a oferta dos serviços educacionais, considerando que ao contrário, haverá um desperdício do dinheiro público, levando em consideração que as ações da Secretaria de Educação, são todas voltadas a elevar a qualidade na oferta educacional.

2.2.2. É primordial, para a obtenção de resultados esperados com a contratação e a continuidade dos trabalhos já iniciados bem como toda a logística desenhada anteriormente.

2.2.3. A proposta escolhida além da vantagem em relação ao custo-benefício, visto que juntou qualidade e preço, tem a qualificação da empresa já foi confirmada em contratos anteriores com a administração pública municipal de Treze de Maio.

2.2.4. Ademais, o desempenho de serviços de apoio administrativo que a empresa realizou nos últimos anos obteve excelência nos resultados, considerando o desenvolvimento das atividades de planejamento junto aos demais servidores.



Município de Treze De Maio ESTADO DE SANTA CATARINA

2.2.5. Assim, a presente contratação visa a economia, a eficiência e a eficácia, que consistem em conseguir assegurar adequados padrões de qualidade dos serviços públicos prestados. Não podemos assumir riscos em eventual desconstrução do processo.

2.2.6. Considerando de que, muitas empresas embora apresentem documentos comprovando a qualificação, sabe-se que a prática nem sempre reproduz a informações contidas nos atestados.

2.2.7. A referida empresa cumpriu sempre e pontualmente com as obrigações assumidas, no tocante aos serviços solicitados, pelo que declaramos estar apta a cumprir com o objeto do termo de referência, nada tendo que a desabone.

2.2.8. Por tais razões, considerando a não obrigatoriedade da aplicação da norma acima citada, e com vistas a eficiência e eficácia na prestação de serviços, entendemos que a proposta atende todas as exigências, motivos pelos quais acordamos a não publicação prevista no § 3º do art. 75, da Lei 14.133/2021.

2.2.2. Nesse contexto, não há como recusar a perfeita possibilidade de realização da contratação direta sem a abertura do prazo para recepção de novas propostas.

3. DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:

3.1. O presente processo será realizado com base no disposto no **art. 75 da lei federal 14.133/2021** que estabelece :

“Art. 75. É dispensável a licitação:

...

II - para contratação que envolva valores inferiores a R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais), no caso de outros serviços e compras;”

E também o disposto no art. 182:

“Art. 182. O Poder Executivo federal atualizará, a cada dia 1º de janeiro, pelo Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo Especial (IPCA-E) ou por índice que venha a substituí-lo, os valores fixados por esta Lei, os quais serão divulgados no PNCP.”

3.2. Referente à atualização dos valores prevista no **art. 182**, para o exercício atual, o valor corrigido para o limite dispensável de licitação citado acima passa a ser o montante de **R\$ 62.725,59**.

3.3. No entanto, para chegar ao valor acima, não podemos apenas usar o valor desta contratação isoladamente e sim o somatório das despesas realizadas com objetos de mesma natureza, entendidos como tais, aqueles relativos a contratações no **mesmo ramo de atividade**, pela **mesma unidade gestora** e **despendidos no exercício financeiro**.

3.3.1. A previsão deste item encontra-se no **art. 75, § 1º, inc. I e II da Lei 14.133/2021**, regulamentado através do **art. 53 do Decreto Municipal 120/2022**, que foi devidamente observada.

3.3.2. Neste sentido, esta secretaria realizou levantamento até esta data e constatou que **não existem** outras despesas que juntas ultrapassem o valor do limite dispensável de licitação.

3.4. Sendo assim, o valor a ser despendido nesta contratação encontra-se no limite permitido por lei, justificando a contratação através de dispensa de licitação.

4. DA HABILITAÇÃO/REGULARIDADE DA EMPRESA:

4.1. Quanto a regularidade para a contratação, a lei 14.133/2021 **em seu art. 75, inciso V**, determina que o contratado deverá preencher os requisitos de habilitação e qualificação mínima necessária, sendo o rol de documentos exigíveis para comprovação o disposto no **art. 62**.

4.1.1. Tendo em vista que a lista de documentos exigidos já é padronizada, inclusive a declaração unificada, a documentação já foi solicitada ao licitante antes mesmo da autuação do processo, já foi recebida e seguirá encaminhada ao agente de contratação para conferência.

4.1.2. Caso necessário, o próprio agente poderá atualizar os documentos caso estejam vencidos, ou ainda emitir novos documentos que por ventura estiverem faltando, ou ainda, solicitar do licitante.



Município de Treze De Maio

ESTADO DE SANTA CATARINA

4.2. Sendo assim, caberá ao agente de contratação a verificação da regularidade do licitante, com a apresentação da documentação a seguir:

- I – habilitação jurídica;
- II – regularidade fiscal, social e trabalhista;
- III – habilitação econômico-financeira;
- IV – qualificação técnica;
- V – declarações.

4.3. HABILITAÇÃO JURÍDICA:

4.3.1. Registro comercial, no caso de empresa individual;

4.3.2. Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;

4.3.3. Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício;

4.3.4. Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

4.3.5. Em se tratando de microempreendedor individual – MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio www.portaldoempreendedor.gov.br.

4.4. REGULARIDADE FISCAL, SOCIAL E TRABALHISTA:

4.4.1. **Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas** (“Cartão CNPJ” emitido pela receita federal), comprovando o licitante estar estabelecido para execução do objeto;

4.4.2. Prova de regularidade para com a **Fazenda Federal**, do domicílio ou sede do licitante, através de Certidão conjunta emitida pela Secretaria da Receita Federal, relativo a Tributos Federais, Dívida Ativa da União e dos Encargos Sociais instituídos por lei.

4.4.3. Prova de regularidade para com a **Fazenda Estadual**, do domicílio ou sede do licitante, (Certidão de Débitos Tributários).

4.4.4. Prova de regularidade para com a **Fazenda Municipal**, do domicílio ou sede do licitante;

4.4.5. Prova de regularidade para com o **FGTS** do licitante, através do Certificado de Regularidade do FGTS – CRF, com validade em vigor, que demonstre cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei, ou, se não for empregador e não apresentar a certidão, deverá apresentar declaração nestes termos;

4.4.6. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho do licitante, mediante a apresentação de **certidão negativa de débitos trabalhistas (CNDT)**.

4.5. HABILITAÇÃO ECONÔMICA-FINANCEIRA:

4.5.1. Apresentar **certidão negativa de feitos sobre falência** expedida pelo distribuidor da sede do licitante (Recuperação Judicial, Extrajudicial e Falência).

4.6. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA:

4.6.1. Não há exigências para qualificação técnica.

4.7. DAS DECLARAÇÕES:

4.7.1. Apresentar **DECLARAÇÃO UNIFICADA** conforme modelo em **ANEXO**.



Município de Treze De Maio
ESTADO DE SANTA CATARINA

4.7.2. O licitante poderá fazer as declarações separadamente, desde que contenha todo o exigido na **DECLARAÇÃO UNIFICADA**, porém recomenda-se o uso da **DECLARAÇÃO UNIFICADA**, uma vez que a licitante não corre o risco de esquecer de declarar algo exigido.

Treze de Maio / SC, **22 de janeiro de 2025**.

Marta Borges De Favari Burato
Secretária de Educação



ANEXO II
MODELO DE DECLARAÇÃO UNIFICADA

Ao agente de contratação e equipe de apoio do Município de Treze de Maio / SC.

Pelo presente instrumento, a empresa **XXXXXXXXXXXXXXXXXX**, inscrita no CNPJ nº **XXXXXXXXXXXXXXXXXX**, com sede à **XXXXXXXXXXXXXXXXXX**, através de seu representante legal infra-assinado, que:

Declaramos, sob as penas do artigo 299 do Código Penal, sem prejuízo das sanções e multas previstas neste ato convocatório, **que se enquadramos na situação de microempresa, empresa de pequeno ou equiparado**, nos termos da Lei complementar nº 123/2006 e suas alterações, bem como inexistem fatos supervenientes que conduzam ao seu desenquadramento desta situação, assim como em atendimento ao disposto nos § 2º e § 3º do art. 4 da Lei 14.133/2021, declaramos que no ano-calendário de realização deste processo **ainda não celebramos contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte**.

****Remover este parágrafo caso não se enquadre na situação acima.**

1. Declaramos que a **proposta apresentada neste processo** compreende **todas as despesas necessárias à entrega do objeto**, inclusive a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega da proposta.

2. Declaramos, para os fins do disposto no **inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal e o inciso VI do art. 68 da Lei nº 14.133/2021**, que não empregamos menores de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e nem menores de dezesesseis anos, em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir dos quatorze anos de idade.

3. Declaramos, para os devidos fins que cumprimos as exigências de **reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social**, previstas em lei e em outras normas específicas.

4. Declaramos, para os devidos fins que até a presente data **inexistem fatos supervenientes impeditivos para habilitação** no presente processo, inclusive **não fomos declarados inidôneos** por nenhum órgão público de qualquer esfera do governo, estando aptos a contratar com o poder público.

5. Declaramos, para os devidos fins que **não possuímos entre os sócios, dirigentes ou administradores, vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau**, assim como estamos cientes que caso sejamos contratados pela administração, durante a vigência do contrato, não poderemos **contratar** pessoa física **ou subcontratar** pessoa física ou jurídica, se aquela ou os dirigentes, possuírem vínculos nos mesmos termos declarados neste item.

6. Declaramos, para os devidos fins que **não estamos enquadrados nos impedimentos para disputa de licitação ou execução do contrato de que trata o Art. 14 da Lei Federal Nº 14.133/2021**.

7. Declaramos, para os devidos fins que **preenchemos plenamente os requisitos de habilitação** estabelecidos no presente ato convocatório, podendo responder administrativa, civil e criminalmente pela fidelidade das informações e documentos apresentados.



Município de Treze De Maio
ESTADO DE SANTA CATARINA

8. Comprometo-me a manter durante a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, **todas as condições de habilitação e qualificação exigidas**.

Dessa forma, encontra-se apta à perfeita execução do objeto proposto. Sendo isto o que havia a declarar.

Treze de Maio / SC, XX de XXXXXXXX de 2025.

Assinatura do Representante legal
(Nome Legível/Cargo)



ANEXO III
MINUTA DO CONTRATO Nº XXXX /2025

O **Município de Treze de Maio/SC**, situado à **Avenida 7 de Setembro nº 20**, inscrito no CNPJ sob o nº **82.928.672/0001-26**, através do senhor **Jailso Bardini**, Prefeito Municipal, doravante denominado **CONTRATANTE**, e a empresa **XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX**, inscrita no CNPJ sob o nº **XXXXXXXXXXXX**, com sede a **XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX**, representada por **XXXXXXXXXX**, doravante denominada **CONTRATADA**, resolvem firmar o presente contrato decorrente do **Processo administrativo nº XX/2025, Dispensa de Licitação XXX/2025**, homologado em **XXXXXXXXXXXX**, e mediante sujeição mútua às normas constantes da Lei 14.133/2021 e alterações posteriores, ao Edital e seus anexos independente de transcrição, à proposta e às cláusulas e condições a seguir enunciadas.

Cláusula Primeira – DO OBJETO

1.1. O presente contrato tem por objeto a **contratação de empresa para a prestação de serviços de apoio administrativo visando a atender as necessidades da Secretaria Municipal de Educação, Cultura Esporte e Turismo**.

Cláusula Segunda – DA VIGÊNCIA

2.1. O contrato vigorará da data de sua assinatura até **31/12/2025**, ou até esgotar a quantidade prevista nos itens contratados.

2.2. A vigência poderá ser prorrogada nos termos da Lei 14.133/2021 e normas complementares, através de termos aditivos contratuais, sendo que nas renovações **anuais**, o índice para reajuste de preços será o **INPC/IBGE ou IPCA/IBGE** acumulado no período (o de menor variação), ou na hipótese de extinção desse índice, por outro que venha a substituí-lo.

Cláusula Terceira – DO PREÇO

3.1. O preço global para os itens citados no seu objeto é de **R\$ XXXXXXXXX (XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX)** conforme descrito na tabela abaixo:

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNI	QTDE	Preço Unitário (R\$)	Preço Total (R\$)
1					
Total					

3.2. O valor acima se refere a uma estimativa de consumo, sendo que poderá não ser utilizado na íntegra para contratações parceladas.

3.3. O preço contratado não poderá ser reajustado antes de decorridos **12 (doze) meses** a partir da data-base do orçamento estimado.

3.4. A manutenção do equilíbrio econômico-financeiro inicial do contrato, prevista no art. 124, inciso II, alínea "d" da lei 14.133/2021, somente será concedida se devidamente comprovada a variação de preços e após análise da administração, num prazo de **até 15 dias**.

3.4.1. Apenas notas fiscais de fornecedores da contratada não garantem o direito à solicitação requerida, todavia contribuem para demonstrar o impacto. Assim sendo, o fornecedor deverá trazer justificativas suficientes para demonstrar o fator de desequilíbrio. A caracterização do desequilíbrio "deve estar demonstrada por meio da quantificação dos efeitos que extrapolaram as condições normais de execução e prejudicaram o equilíbrio global do contrato." Acórdão: 7249/2016 – Segunda Câmara.

3.4.2. Em outros termos, para demonstrar uma situação de desequilíbrio é necessário recorrer às notícias na mídia, aos pareceres de especialistas no setor impactado e qualquer outro documento ou fonte que permita comparar a situação habitual com a excepcional.

3.4.3. Se a solicitação for realizada **APÓS** a emissão da autorização de fornecimento/empenho, o preço realinhado, caso aprovado, somente vigorará a partir das próximas autorizações/empenhos.



Município de Treze De Maio
ESTADO DE SANTA CATARINA

Cláusula Quarta – PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA (DOTAÇÕES)

4.1. As despesas decorrentes da contratação, objeto do presente processo serão acobertadas pelas dotações orçamentárias:

Rubrica Orçamentária	Cód.	Tipo	Valor Previsto (R\$)	
			Até 31/12	Total
04.01.2.021.3.3.90.00.00.00.00.00.01.0500	60	Serviços	61.440,00	61.440,00

Cláusula Quinta – LOCAL E PRAZO PARA ENTREGA DO OBJETO

5.1. Os serviços deverão ser prestados conforme a necessidade e demanda da Secretaria Municipal de Educação, Cultura Esporte e Turismo;

5.2. Os serviços deverão ser prestados na Secretaria e/ou outro ambiente que melhor atenda as necessidades da contratante;

5.3. Quando necessário, os serviços também poderão ser prestados remotamente por meio de comunicação tais como: telefone, correio eletrônico, software de mensagem instantânea e outras formas de comunicação existentes, desde que atendam as necessidades da contratante.

5.4 Os serviços deverão ser realizados por profissionais qualificados, com formação escolar mínima, em nível superior, condizente com a área de atuação.

Cláusula Sexta – DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTOS

6.1. O pagamento será efetuado no prazo máximo de **30 (trinta) dias** após a entrega, por crédito bancário, devendo a CONTRATADA constar na nota fiscal correspondente, **número da autorização de fornecimento**, o **número do banco, da agência e da conta corrente** onde deseja receber seu crédito.

6.2. A Nota Fiscal apresentada com erro será devolvida para retificação e reapresentação, acrescentando-se no prazo fixado no **item 6.1 deste termo**, os dias que se passarem entre a data da devolução e a da reapresentação.

6.3. Se o objeto não for entregue conforme especificações e quantidades estabelecidas na autorização de fornecimento, o pagamento ficará suspenso até seu recebimento definitivo.

6.4. A CONTRADA deverá manter toda a regularidade fiscal (certidões negativas) para fazer jus ao pagamento, sob pena de não receber o crédito que lhe for de direito, até a respectiva regularização.

6.5. O Contratado deverá informar no documento fiscal correspondente o valor do IR e contribuições a serem retidas na operação, e caso for amparado por isenção, não incidência ou alíquota zero, deverá informar essa condição no documento fiscal. Caso haja alteração de seu enquadramento Tributário legal, deverá comunicar imediatamente o Município.

6.5.1. O não atendimento sujeita a Contratada à retenção do IR e das contribuições sobre o valor total do documento fiscal, no percentual total correspondente à natureza do bem ou serviço, cfme IN 1234/2012 e 2145/23.

Cláusula Sétima – DA FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

7.1. Fica designado a servidora **Marta Borges de Favari Burato, Secretária de Educação**, pela gestão do contrato e a servidora **Jessica Dandolini de Souza – coordenadora**, pela fiscalização do fornecimento do objeto e observância das cláusulas contratuais e exigências do edital e seus anexos.

7.2. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133/2021, assim como todo o constante no instrumento convocatório (edital) e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

7.3. O fiscal do contrato anotará todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, determinando o que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados. O fiscal do contrato informará a seus superiores, em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes, a situação que demandar decisão ou providência que ultrapasse sua competência.

Cláusula Oitava – DAS OBRIGAÇÕES

DA CONTRATADA:

8.1. Proceder a entrega do objeto dentro das condições e preços ajustados e nos prazos previstos;

8.2. Encaminhar a Nota Fiscal no ato da entrega do objeto a fim de efetivação do pagamento devido;



Município de Treze De Maio **ESTADO DE SANTA CATARINA**

8.3. Prestar esclarecimentos que forem solicitados, cujas reclamações se obriga a atender prontamente;

8.4. Assumir, ainda, a responsabilidade por todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação específica de acidentes de trabalho quando, em ocorrência da espécie, forem vítimas os seus empregados no desempenho dos serviços de entrega ou em conexão com eles, ainda que ocorridos em dependências do Município de Treze de Maio;

8.5. Não transferir a terceiros, quer total ou parcialmente o objeto (subcontratar), sem a devida anuência do Município de Treze de Maio / SC.

8.6. Manter, durante a vigência do Contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas, devendo comunicar à CONTRATANTE, imediatamente, qualquer alteração que possa comprometer a manutenção do presente instrumento.

DA CONTRATANTE

8.7. Convocar a CONTRATADA para assinar termo de contrato ou documento equivalente, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, a contar da notificação;

8.8. Fornecer a CONTRATADA, bem como aos responsáveis pela entrega do objeto, todas as informações e esclarecimentos que venham a ser solicitados relativamente ao objeto da contratação;

8.9. Efetuar o pagamento a CONTRATADA nas condições de preço e prazo estabelecidos;

8.10. Notificar por escrito, a CONTRATADA, toda e qualquer irregularidade constatada no recebimento do objeto;

8.11. Zelar para que sejam cumpridas as obrigações assumidas pela CONTRATADA, bem como sejam mantidas todas as condições de habilitação e qualificação exigidas;

8.12. Providenciar as publicações legais exigidas em lei para todos os atos referentes ao processo.

Cláusula Nona – DAS SANÇÕES

Comete infração administrativa, nos termos da lei, o licitante que, com dolo ou culpa:

9.1. Deixar de entregar a documentação exigida para o certame:

9.1.1. não entregar qualquer documento que tenha sido exigido no edital ou solicitado pelo agente durante o certame; ou entregar em desacordo qualquer documento que tenha sido exigido no edital ou solicitado pelo agente durante o certame;

9.1.2. pena: impedimento do direito de licitar e contratar com o Município de Treze de Maio/SC pelo prazo de até 3 (três) anos;

9.2. fazer declaração falsa ou apresentar documento falso para o certame:

9.2.1. prestar informações falsas; ou apresentar documentação com informações inverídicas;

9.2.2. pena: impedimento do direito de licitar e contratar com o Município de Treze de Maio/SC pelo prazo de até 6 (seis) anos e multa correspondente a até 30% (trinta por cento) do valor do item de contratação;

9.3. ensejar o retardamento da execução do certame:

9.3.1. apresentar proposta ou amostra em desacordo com as especificações do edital; não comprovar os requisitos de habilitação; ou praticar qualquer ação, ou se omitir, de modo que prejudique o bom andamento do certame;

9.3.2 pena: impedimento do direito de licitar e contratar com o Município de Treze de Maio/SC pelo prazo de até 3 (três) anos;

9.4. não manter a proposta:

9.4.1. não enviar a proposta; recusar-se a enviar o detalhamento da proposta quando exigível; pedir para ser desclassificado quando encerrada a etapa competitiva; ou deixar de apresentar amostra; e comportar-se de maneira inidônea ou praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei federal 12.846/2013;

9.4.2. pena: impedimento do direito de licitar e contratar com o Município de Treze de Maio/SC pelo prazo de até 3 (três) anos;

9.5 comportar-se de modo inidôneo ou praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013:

9.5.1. frustrar ou fraudar o caráter competitivo do procedimento licitatório; agir em conluio ou em desconformidade com a lei; induzir deliberadamente a erro no julgamento; apresentar amostra falsificada ou deteriorada; ou realizar atos como os descritos no art. 156, IV, § 5º da Lei n. 14.133/2021.



Município de Treze De Maio
ESTADO DE SANTA CATARINA

9.5.2. pena: impedimento do direito de licitar e contratar com o Município de Treze de Maio/SC pelo prazo de até 6 (seis) anos e multa correspondente a até 30% (trinta por cento) do valor do item de contratação;

9.6. cometer fraude de qualquer natureza:

9.6.1 pena: impedimento do direito de licitar e contratar com o Município de Treze de Maio/SC pelo prazo de até 6 (seis) anos e multa correspondente a até 30% (trinta por cento) do valor do item de contratação;

9.7. não celebrar o contrato ou a ata de registro de preços no prazo estabelecido no edital ou não retirar/assinar/não der recebimento ao respectivo instrumento contratual:

9.7.1. pena: impedimento do direito de licitar e contratar com o Município de Treze de Maio/SC pelo prazo de até 3 (três) anos e multa correspondente a 10% (dez por cento) do valor do item de contratação.

9.8. dar causa à inexecução parcial e/ou total do contrato:

9.8.1. atraso injustificado no fornecimento do objeto nos prazos estabelecidos no certame, sendo considerado inexecução total do contrato após decorridos 15 (quinze) dias do atraso.

9.8.2. pena: advertência; impedimento do direito de licitar e contratar com o Município de Treze de Maio/SC pelo prazo de até 3 (três) anos. Multa de **1% (um por cento)** sobre o valor inadimplido, a título de multa de mora, por dia de atraso injustificado no fornecimento do objeto, **até o limite de 10% (dez por cento)** do valor empenhado, sendo considerado inexecução parcial do contrato. Para o caso de inexecução total do contrato, além da multa relacionada acima, **multa de 10% (dez por cento)** sobre o valor do contrato.

9.9. Além das penalidades acima, os licitantes ficarão sujeitos ao cancelamento de sua inscrição no cadastro do Município e, no que couber, às demais penalidades referidas no Título IV da Lei n. 14.133/2021.

9.10. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena e o dano causado à Administração, observados os princípios da proporcionalidade e da razoabilidade, mediante instauração de procedimento administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa.

Cláusula Décima – DA RESCISÃO CONTRATUAL

10.1. A rescisão contratual poderá ser:

10.1.1. Determinada por ato unilateral e escrito da administração, nos casos enumerados nos incisos I e II do art. 104 da Lei Federal 14.133/2021.

10.1.2. Amigável, por acordo entre as partes, mediante autorização escrita e fundamentada da autoridade competente, reduzida a termo no processo licitatório, desde que haja conveniência da administração.

10.1.3. A inexecução total ou parcial do contrato enseja a sua rescisão pela administração com as consequências previstas na cláusula referente as sanções.

10.1.4. Constituem motivos para rescisões os previstos no art. 137 da lei nº 14.133/2021.

10.1.5. Em caso de rescisão prevista nos incisos I e II do art. 104 da Lei Federal 14.133/2021, sem que haja culpa da CONTRATADA, será esta ressarcida dos prejuízos regulamentares comprovados, quando os houver sofrido até o momento da rescisão.

Cláusula Décima Primeira – DO FORO

11.1. Fica eleito o Foro de Jaguaruna, para dirimir questões oriundas deste contrato não resolvidas na esfera administrativa, com expressa renúncia de qualquer outro por mais privilegiado que seja.

E por estarem justas e concordes, as partes assinam o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual forma e teor na presença de testemunhas abaixo qualificados.

Treze de Maio, **XXX** de **XXXXXXXXXXXXXXX** de 2025.

Jailso Bardini
Prefeito Municipal
CONTRATANTE

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX
Representante legal
CONTRATADA



Município de Treze De Maio
ESTADO DE SANTA CATARINA

Testemunhas:

Nome: XXXXXXXXXXXXX
CPF: XXXXXXXXXXXXX

Nome: XXXXXXXXXXXXX
CPF: XXXXXXXXXXXXX

Formação de preços estimativos da contratação - DATA BASE: 14/01/2025

O Preço estimado da contratação foi obtido através da(o):							Menor Preço	
Item	Descrição	UN	Qtde.	Performan e	Gisele dos santos Sala	Comunique CR	P. Unit (R\$)	P. Total (R\$)
1	Serviços de apoio administrativo para a secretaria de Educação, Cultura, Esporte e Turismo	Horas	480	128,00	200,00	150,00	128,00	61.440,00
TOTAL								61.440,00

SOLICITAÇÃO APOIO ADMINISTRATIVO

3 mensagens

Educação Treze <educacaotrezedemaio@gmail.com>

10 de janeiro de 2025 às 10:58

Para: performancetopografia@gmail.com, "guilhermemedeiroshonoratopmc@gmail.com"
<guilhermemedeiroshonoratopmc@gmail.com>, "gislene.salla@gmail.com" <gislene.salla@gmail.com>

Bom dia!

Conforme contato telefônico prévio, venho por meio desta, solicitar orçamento dos produtos/serviços conforme relação especificada na planilha em anexo (planilha Excel) para compra pública, contendo data e demais informações constantes na própria planilha anexa.

Para facilitar o trabalho a planilha já está pré-preenchida, caso deseje, basta apenas informar os preços unitários e os dados da empresa na planilha anexa.

Caso por alguma razão não seja possível fornecer o orçamento, por gentileza responda ao e-mail informando.

Agradecemos desde já pela atenção.

--

Att. Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Turismo

WhatsApp/telefone: 48 3625-0935

Rua Frederico Bez Fontana - 120, Centro, Treze de Maio SC, 88710-000.



SOLICITAÇÃO APOIO ADMINISTRATIVO.docx

559K

Gislene Sala <gislene.salla@gmail.com>

10 de janeiro de 2025 às 12:45

Para: Educação Treze <educacaotrezedemaio@gmail.com>

Bom dia!

Segue orçamento solicitado.

Atenciosamente,

Gislene dos Santos Sala
Doutora em Educação (PPGE/UNESC)

Coordenadora Geral Pedagógica na
Secretaria de Educação de Criciúma/SC

Currículo Lattes: <https://lattes.cnpq.br/2214403838559736>

[Texto das mensagens anteriores oculto]



Orçamento_Treze_de_Maio_2025.pdf

155K

Performance Topografia e Serviços de Eng Ltda <performancetopografia@gmail.com>

14 de janeiro de 2025 às
16:14

Para: Educação Treze <educacaotrezedemaio@gmail.com>

Cc: "guilhermemedeiroshonoratopmc@gmail.com" <guilhermemedeiroshonoratopmc@gmail.com>,
"gislene.salla@gmail.com" <gislene.salla@gmail.com>

Segue orçamento solicitado.

Em sex., 10 de jan. de 2025 às 10:58, Educação Treze <educacaotrezedemaio@gmail.com> escreveu:
[Texto das mensagens anteriores oculto]

 **COTACAO_DE_PRECO_assinado.pdf**
167K

**DADOS DA EMPRESA:**

Razão Social: **PERFORMANCE LTDA**

CNPJ:32.542.968/0001-36

Endereço completo: Rua Eng. Annes Gualberto, 180, Centro – Gravatal – SC.

E-mail: performancetopografia@gmail.com

Telefone para contato: (48) 999565779

COTAÇÃO DE PREÇOS**1 DO OBJETO**

Contratação de Empresa para a prestação de serviços de apoio administrativo visando a atender as necessidades da Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Turismo.

2 DOS SERVIÇOS**2.1 PLANILHA DE VALORES, UNIDADE DE MEDIDA E QUANTIDADES:**

Item	Descrição	Un. Medida	Quant	V. unitário
01	Serviços de apoio administrativo	Hora	1	R\$ 128,00

2.2 ATIVIDADES A SEREM DESENVOLVIDAS:

- 2.2.1 Apoio administrativo na execução dos Programas Federais do FNDE;
- 2.2.2 Apoio administrativo na prestação de contas dos Programas do FNDE;
- 2.2.3 Apoio administrativo na Organização, planejamento e orientação sobre o uso dos recursos financeiros;
- 2.2.4 Desenvolver atividades de planejamento junto aos demais servidores, com vistas a atender as necessidades da Secretaria Municipal de Educação
- 2.2.5 Propor atividades as áreas para o cumprimento do plano de gestão da Secretaria Mun. de Educação;
- 2.2.6 Auxiliar a elaboração de Relatórios gerenciais;
- 2.2.7 Apoiar a elaboração e acompanhamento de execução das atividades afins da Secretaria Mun. de Educação;
- 2.2.8 Apoiar a realização de técnicas de organização e métodos administrativos;
- 2.2.9 Auxiliar na execução de atividades orçamentárias, de custo e estudos econômicos e financeiros, visando subsidiar as áreas na tomada de decisão e assegurar o adequado gerenciamento financeiro e a correta aplicação dos recursos;
- 2.2.10 Elaborar minutas de documentos.

3. DA REALIZAÇÃO DOS SERVIÇOS E LOCAL:

- 3.1 Os serviços deverão ser prestados conforme a necessidade e demanda da



Secretaria Municipal de Educação, Cultura Esporte e Turismo;

3.2 Os serviços deverão ser prestados na Secretaria e/ou outro ambiente que melhor atenda as necessidades da contratante;

3.3. Quando necessário, os serviços também poderão ser prestados remotamente por meio de comunicação tais como: telefone, correio eletrônico, software de mensagem.

4. FORMA DE PAGAMENTO:

4.1 - Em até 30 (trinta) dias após a apresentação das respectivas Notas Fiscais Notas Fiscais/faturadas, e relatório de horas trabalhadas de acordo com o projeto expedido pela Secretaria contratante.

Gravatal – SC, 14 de janeiro de 2025.



Documento assinado digitalmente

FRANCIELI DA SILVA MORAIS

Data: 14/01/2025 16:12:31-0300

Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

Franciele da Silva Morais
Sócia Administradora

SOLICITAÇÃO APOIO ADMINISTRATIVO

2 mensagens

Educação Treze <educacaotrezedemaio@gmail.com>

15 de janeiro de 2025 às 09:41

Para: "clesiam.zapelini@gmail.com" <clesiam.zapelini@gmail.com>

Bom dia!

Conforme contato telefônico prévio, venho por meio desta, solicitar orçamento dos produtos/serviços conforme relação especificada na planilha em anexo (planilha Excel) para compra pública, contendo data e demais informações constantes na própria planilha anexa.

Para facilitar o trabalho a planilha já está pré-preenchida, caso deseje, basta apenas informar os preços unitários e os dados da empresa na planilha anexa.

Caso por alguma razão não seja possível fornecer o orçamento, por gentileza responda ao e-mail informando.

Agradecemos desde já pela atenção.

--

Att. Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Turismo

WhatsApp/telefone: 48 3625-0935

Rua Frederico Bez Fontana - 120, Centro, Treze de Maio SC, 88710-000.

**SOLICITAÇÃO APOIO ADMINISTRATIVO.docx**

559K

Clésia da Silva Mendes Zapelini <clesiam.zapelini@gmail.com>

15 de janeiro de 2025 às 10:20

Para: Educação Treze <educacaotrezedemaio@gmail.com>

Bom dia,

Conforme solicitado, segue o orçamento em anexo.

Atenciosamente,

Clésia da Silva Mendes Zapelini

[Texto das mensagens anteriores oculto]

**3_SOLICITACAO_APOIO_ADMINISTRATIVO_Treze_de_Maio_150125_pdf_assinado.pdf**

211K



Suporte Educacional e Apoio Administrativo

CNPJ: 56.413.836/0001-72

Contatos: 48 996155772 e gislene.salla@gmail.com

Lattes: <http://lattes.cnpq.br/2214403838559736>

À

Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Turismo

Prefeitura Municipal de Treze de Maio/SC

CNPJ: 82.928.672/0001-26

Endereço: Avenida Sete de Setembro, 20, Centro, Treze de Maio/SC

ORÇAMENTO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO

Conforme solicitado, segue orçamento para a cotação de serviços de apoio administrativo visando a atender as necessidades da Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Turismo:

PLANILHA DE ORÇAMENTO				
Item	Descrição	Unidade Medida	Quantidade	Valor unitário
01	Serviços de apoio administrativo	Hora	1	R\$ 200,00

ATIVIDADES A SEREM DESENVOLVIDAS

1. Apoio administrativo na execução dos Programas Federais do FNDE;
2. Apoio administrativo na prestação de contas dos Programas do FNDE;
3. Apoio administrativo na Organização, planejamento e orientação sobre o uso dos
4. recursos financeiros;
5. Desenvolver atividades de planejamento junto aos demais servidores, com
6. vistas a atender as necessidades da Secretaria Municipal de Educação
7. Propor atividades as áreas para o cumprimento do plano de gestão da Secretaria

8. Mun. de Educação;
9. Auxiliar a elaboração de Relatórios gerenciais;
10. Apoiar a elaboração e acompanhamento de execução das atividades afins da
11. Secretaria Mun. de Educação;
12. Apoiar a realização de técnicas de organização e métodos administrativos;
13. Auxiliar na execução de atividades orçamentárias, de custo e estudos
14. econômicos e financeiros, visando subsidiar as áreas na tomada de decisão e
15. assegurar o adequado gerenciamento financeiro e a correta aplicação dos recursos;
16. Elaborar minutas de documentos.

DADOS DA EMPRESA:

Razão Social: 56.413.836 Gislene Dos Santos Sala

CNPJ: 56.413.836/0001-72

Endereço Completo: Rua Sondador Antonio Comin - Vista Alegre, 264, Bairro Santa Luzia, C 88860000, Siderópolis/SC

E-Mail: gislene.salla@gmail.com

Telefone Para Contato: (48) 996155772

“Amor pela educação por acreditar em seu poder de transformação”.

Criciúma, 10 de janeiro de 2025

Documento assinado digitalmente
 **GISELE DOS SANTOS SALA**
Data: 10/01/2025 12:44:40-0300
Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

Gislene dos Santos Sala



**ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE TREZE DE MAIO**

PESQUISA DE PREÇO PARA EVENTUAL E FUTURA CONTRATAÇÃO

O MUNICÍPIO DE TREZE DE MAIO/SC, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o nº 82.928.672/0001-26, localizado na Avenida Sete de Setembro, 20, Centro, por intermédio da Secretaria Municipal de Educação, Cultura Esporte e Turismo, vem por meio deste, **SOLICITAR** a cotação dos serviços abaixo discriminados com vistas a obter preço de mercado para eventual e futura contratação, a qual se dará com observância as normas e procedimentos para contratação pública e conforme segue termo de referência abaixo:

TERMO DE REFERÊNCIA

1 DO OBJETO

Contratação de Empresa para a prestação de serviços de apoio administrativo visando a atender as necessidades da Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Turismo.

2 DOS SERVIÇOS

2.1 PLANILHA DE VALORES, UNIDADE DE MEDIDA E QUANTIDADES:

Item	Descrição	Un. Medida	Quant	V. unitário
01	Serviços de apoio administrativo	Hora 1	1	R\$ 150,00

2.2 ATIVIDADES A SEREM DESENVOLVIDAS:

- 2.2.1 Apoio administrativo na execução dos Programas Federais do FNDE;
- 2.2.2 Apoio administrativo na prestação de contas dos Programas do FNDE;
- 2.2.3 Apoio administrativo na Organização, planejamento e orientação sobre o uso dos recursos financeiros;
- 2.2.4 Desenvolver atividades de planejamento junto aos demais servidores, com vistas a atender as necessidades da Secretaria Municipal de Educação
- 2.2.5 Propor atividades as áreas para o cumprimento do plano de gestão da Secretaria Mun. de Educação;
- 2.2.6 Auxiliar a elaboração de Relatórios gerenciais;
- 2.2.7 Apoiar a elaboração e acompanhamento de execução das atividades afins da Secretaria Mun. de Educação;
- 2.2.8 Apoiar a realização de técnicas de organização e métodos administrativos;
- 2.2.9 Auxiliar na execução de atividades orçamentárias, de custo e estudos econômicos e financeiros, visando subsidiar as áreas na tomada de decisão e assegurar o adequado gerenciamento financeiro e a correta aplicação dos recursos;
- 2.2.10 Elaborar minutas de documentos.

3. DA REALIZAÇÃO DOS SERVIÇOS E LOCAL:



**ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE TREZE DE MAIO**

- 3.1 Os serviços deverão ser prestados conforme a necessidade e demanda da Secretaria Municipal de Educação, Cultura Esporte e Turismo;
- 3.2 Os serviços deverão ser prestados na Secretaria e/ou outro ambiente que melhor atenda as necessidades da contratante;
- 3.3. Quando necessário, os serviços também poderão ser prestados remotamente por meio de comunicação tais como: telefone, correio eletrônico, software de mensagem.

4. FORMA DE PAGAMENTO:

4.1 - Em até 30 (trinta) dias após a apresentação das respectivas Notas Fiscais Notas Fiscais/faturadas, e relatório de horas trabalhadas de acordo com o projeto expedido pela Secretaria contratante.

5. DADOS DA EMPRESA:

Razão Social: COMUNIQUE CR

Clésia da Silva Mendes Zapelini

CNPJ: 52.558.456/0001-75

Endereço completo: Hermínio João Santana – Pouso Alto – Gravatal

CEP: 88735-000

E-mail: clesiam.zapelini@gmail.com

Telefone para contato: 48996223870

Data: 15/01/2025



Documento assinado digitalmente

CLESIA DA SILVA MENDES ZAPELINI

Data: 15/01/2025 10:16:31-0300

Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

Clésia da Silva Mendes Zapelini
Pedagoga, Psicopedagoga, Mestre e Doutora em Ciências da Linguagem

Nome, cargo e assinatura do responsável pelas informações